

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

II Série - Número 17

Quarta - feira, 24 de Janeiro de 1996

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL
E AMBIENTE
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Anúncios

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
Aviso

GRUPO FOLCLÓRICO AMIGOS DO FUNCHAL
Constituição de Associação
Estatutos

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL

GOMES GONÇALVES & GONÇALVES, LDA.
Contrato de Sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira

Aviso

Por despachos do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 95-10-16, foram contratados em regime administrativo de provimento, como monitores da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, com início em 95-10-16, por urgente conveniência de serviço, por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, se os contratos não forem oportunamente denunciados nos termos legais:

- ANACLETO JOSÉ DE ABREU, como Monitor de Bar;
- JOSÉ FIRMINO DE NÓBREGA, como Monitor de Restaurante.

Visto, SRMTC, 96-01-09, São devidos emolumentos.

Funchal, 17 de Janeiro de 1996.

O DIRECTOR, João José de Faria Nepomuceno

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE

Laboratório Regional de Engenharia Civil

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, datado de 09-01-1996, foi autorizado a

exoneração do servente José Alberto Miranda de Freitas funcionário deste Laboratório Regional de Engenharia Civil, com efeitos a 1 de Janeiro de 1996.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 19 de Janeiro de 1996

O DIRECTOR, António Gonçalves da Costa

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO Nº INCP960009
DO CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL
PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PENSO

1. Faz-se público que o CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL, com sede na Avenida Luís de Camões, no Funchal (Código Postal 9000, Telefone 741111, ext 388, Telefax 091 742545) põe a concurso a aquisição de produtos de penso.
2. Os bens e serviços a adquirir estão inscritos na Categoria 24.42.2 e descritos como outros produtos farmacêuticos e sub categoria 24.42.24, na Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nº L 342, de 31 de Dezembro de 1993.
3. A entrega dos bens a adquirir far-se-á no Cais da Recepção da Área Económica do Hospital Cruz de Carvalho, na Avenida Luís de Camões, no Funchal.
4. Os bens deverão ser entregues, no local indicado, até quinze dias consecutivos após a emissão da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.
5. Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial . A proposta global respeita a todos os artigos e abrange o total das quantidades previstas. A proposta parcial respeita só a alguns artigos ou só a parte do total das quantidades previstas.
6. É permitida a apresentação de uma proposta variante bem como das que envolvam alterações das cláusulas 27 e 35 do Caderno de Encargos.
7. Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.

8. a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9000 Funchal e podem ser consultados no mesmo local.
 - b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
 - c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo.
9. As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9000 Funchal.
 10. As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal até às 16 horas do dia 19 de Março de 1996.
 11. A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.
 12. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, e por ordem decrescente, os seguintes factores:
 - 1 - Qualidade do produto/características
 - 2 - Capacidade de resposta da firma tendo em conta as informações recolhidas de anteriores concursos
 - 3 - Preço para igual qualidade
 13. As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de sessenta dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
 14. Ao adjudicatário será exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.
O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da instalação do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.
 15. Não foi publicado anúncio de informação prévia anual no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
 16. O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República no dia 12/01/96.
- Funchal, 15 de Janeiro de 1996
- Centro Hospitalar do Funchal
- Conselho de Administração
- O PRESIDENTE, Assinatura Ilegível
1. Faz-se público que o CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL, com sede na Avenida Luís de Camões, no Funchal (Código Postal 9000, Telefone 741111, ext 388, Telefax 091 742545) põe a concurso o fornecimento de produtos horticolas para o periodo de 01 de Abril a 30 de Junho de 1996.
 2. Os bens e serviços a adquirir estão inscritos na Categoria 01.11.2 e descritos como produtos horticolas, e categoria 01.12.1 descritos como outros produtos horticolas frescos ou refrigerados, na Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nº L 342, de 31 de Dezembro de 1993.
 3. A entrega dos bens a adquirir far-se-á no Cais da Recepção da Área Económica do Hospital Cruz de Carvalho, na Avenida Luís de Camões, no Funchal.
 4. Os bens deverão ser entregues, no local indicado, até quinze dias consecutivos após a emissão da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.
 5. Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial . A proposta global respeita a todos os artigos e abrange o total das quantidades previstas. A proposta parcial respeita só a alguns artigos ou só a parte do total das quantidades previstas.
 6. É permitida a apresentação de uma proposta variante bem como das que envolvam alterações das cláusulas 27 e 35 do Caderno de Encargos.
 7. Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.
 8. a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9000 Funchal e podem ser consultados no mesmo local.
 - b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
 - c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de Esc: 3.500\$00 com iva incluido .
 9. As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9000 Funchal.
 10. As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal até ao dia 28 de Fevereiro de 1996.
 11. A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.

Anúncio

**CONCURSO PÚBLICO Nº INCP960010
DO CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL
FORNECIMENTO DE BATATA E OUTROS
PRODUTOS HORTICOLAS FRESCOS**

12. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, e por ordem decrescente, os seguintes factores:
 - 1 - Preço
 - 2 - Qualidade do produto
 - 3 - Prazo de entrega
13. As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de sessenta dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
14. Ao adjudicatário será exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação. O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da instalação do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.
15. Não foi publicado anúncio de informação prévia anual no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
16. O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República no dia 16/01/96.

Funchal, 15 de Janeiro de 1995

Centro Hospitalar do Funchal

Conselho de Administração

O PRESIDENTE, Assinatura Ilegível

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO Nº INCP960011 DO CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL FORNECIMENTO DE PEIXE CONGELADO

1. Faz-se público que o CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL, com sede na Avenida Luís de Camões, no Funchal (Código Postal 9000, Telefone 741111, ext 388, Telefax 091 742545) põe a concurso o fornecimento de peixe congelado, para o período de 01 de Abril a 31 de Dezembro de 1996.
2. Os bens e serviços a adquirir estão inscritos na Categoria 05.00.1 e descritos como peixe, vivo, fresco ou refrigerado, na Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nº L 342, de 31 de Dezembro de 1993.
3. A entrega dos bens a adquirir far-se-á no Cais da Recepção da Área Económica do Hospital Cruz de Carvalho, na Avenida Luís de Camões, no Funchal.
4. Os bens deverão ser entregues, no local indicado, até quinze dias consecutivos após a emissão da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.
5. Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial . A proposta global respeita a todos os artigos e abrange o total das quantidades previstas. A proposta parcial respeita só a alguns artigos ou só a parte do total das quantidades previstas.

6. É permitida a apresentação de uma proposta variante bem como das que envolvam alterações das cláusulas 27 e 35 do Caderno de Encargos.
7. Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.
8.
 - a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9000 Funchal e podem ser consultados no mesmo local.
 - b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
 - c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de Esc: 3.500\$00 com iva incluído .
9. As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9000 Funchal.
10. As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal até ao dia 29 de Fevereiro de 1996.
11. A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 09,30 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.
12. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, e por ordem decrescente, os seguintes factores:
 - 1 - Preço
 - 2 - Qualidade do produto
 - 3 - Prazo de entrega
13. As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de sessenta dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
14. Ao adjudicatário será exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação. O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da instalação do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.
15. Não foi publicado anúncio de informação prévia anual no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
16. O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República no dia 16/01/96.

Funchal, 15 de Janeiro de 1995

Centro Hospitalar do Funchal

Conselho de Administração

O PRESIDENTE, Assinatura Ilegível

Anúncio**CONCURSO PÚBLICO Nº INCP960012 DO CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL FORNECIMENTO DE CARNES CONGELADAS DE BOVINO E SUINO E MIUDEZAS**

1. Faz-se público que o CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL, com sede na Avenida Luís de Camões, no Funchal (Código Postal 9000, Telefone 741111, ext 388, Telefax 091 742545) põe a concurso o fornecimento de carnes congeladas de bovino e suino e miudezas para o período de 01 de Abril a 31 de Dezembro de 1996.
2. Os bens e serviços a adquirir estão inscritos na Categoria 15.11.I e descritos como carne e miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, caprina, cavalar , asinina e muar, na Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) nº 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nº L 342, de 31 de Dezembro de 1993.
3. A entrega dos bens a adquirir far-se-á no Cais da Recepção da Área Económica do Hospital Cruz de Carvalho, na Avenida Luís de Camões, no Funchal.
4. Os bens deverão ser entregues, no local indicado, até quinze dias consecutivos após a emissão da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.
5. Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial . A proposta global respeita a todos os artigos e abrange o total das quantidades previstas. A proposta parcial respeita só a alguns artigos ou só a parte do total das quantidades previstas.
6. É permitida a apresentação de uma proposta variante bem como das que envolvam alterações das cláusulas 27 e 35 do Caderno de Encargos.
7. Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.
8.
 - a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9000 Funchal e podem ser consultados no mesmo local.
 - b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
 - c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de Esc: 3.500\$00 com iva incluído .
9. As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9000 Funchal.
10. As propostas deverão dar entrada na Secretaria da Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal até ao dia 29 de Fevereiro de 1996.

11. A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área Económica do Centro Hospitalar do Funchal no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 11 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.
12. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, e por ordem decrescente, os seguintes factores:
 - 1 - Preço
 - 2 - Qualidade do produto
 - 3 - Prazo de entrega
13. As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de sessenta dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
14. Ao adjudicatário será exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação. O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da instalação do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.
15. Não foi publicado anúncio de informação prévia anual no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
16. O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República no dia 16/01/96.

Funchal, 15 de Janeiro de 1995

Centro Hospitalar do Funchal

Conselho de Administração

O PRESIDENTE, Assinatura Ilegível

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Aviso**

Por Despacho do Secretário Regional das Finanças, datado de 29 de Dezembro de 1995.

- Sara Luísa Abreu dos Santos Acciaioli Gouveia, Técnico Superior de 1ª. classe do Quadro de Pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, foi nomeada para o cargo de Directora do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos e Económicos da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional das Finanças, 19 de Janeiro de 1996

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

CURRICULUM VITAE**HABILITAÇÕES ACADÉMICAS**

Licenciatura em Direito - menção de jurídico-económicas, em 14 de Fevereiro de 1990, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Ingressou na Função Pública a 1 de Maio de 1990, tendo desempenhado, desde então, funções no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, da Secretaria Regional das Finanças (Região Autónoma da Madeira).

Aos Juristas deste Gabinete compete-lhes, segundo o artigo 7.º do D.R.R. n.º 12/90/M, de 28 de Junho (Lei Orgânica da Secretaria Regional das Finanças): “elaborar estudos jurídicos e emitir pareceres em matéria de natureza jurídica; emitir pareceres sobre projectos e propostas de diplomas que lhe sejam submetidos; participar na elaboração dos pareceres necessários à pronúncia da Região nos termos constitucionais”.

Deste modo, no âmbito daquele conteúdo funcional, tem desempenhado as seguintes tarefas:

Apoio técnico-jurídico ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças, à Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade e à Direcção de Serviços de Contabilidade, através de:

I ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICO-ECONÓMICOS

no âmbito da aplicação e execução dos seguintes diplomas:

- 1- despesas públicas:
D.L. n.º 211/79, de 12 de Julho;
Lei do Orçamento do Estado;
Decreto -lei de execução do Orçamento do Estado;
Decreto Legislativo Regional, que aprova o Orçamento Regional (adapta à Região Autónoma da Madeira os valores das despesas estabelecidos pelo D.L. n.º 211/79, de 12 de Julho);
Decreto Regulamentar Regional, que põe em execução o Orçamento Regional;
D.L.n.º 235/86 de 18 de Agosto (por remissão do D.L. n.º 211/79, de 12 de Julho);
D.L. n.º 55/95, de 29 de Março;
D.L. n.º 405/94, de 10 de Dezembro;
- 2 - matéria orçamental
Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro (Alterações Orçamentais);
D.L. n.º 71/95, de 7 de Abril;
Lei de Enquadramento do Orçamento Regional;
Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado.
- 3- empreitadas de obras públicas:
D.L. n.º 235/86, de 18 de Agosto;
D.L. n.º 405/94, de 10 de Dezembro;
- 4 - matéria fiscal e financeira.
Ao abrigo do disposto no artigo 68º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho (Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira);
D.L. n.º 404/90, de 21 de Dezembro (concessão de benefícios fiscais às empresas que procedam a actos de concentração ou de cooperação), recentemente alterado pelo D.L.n.º 143/94, de 24 de Maio;
Isenção de Sisa, ao abrigo do disposto no artigo 11º do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
Isenções fiscais no que concerne à aplicabilidade dos diplomas: D.L. n.º 181/90, de 6 de Junho; D.L. n.º 9/85, de 5 de Janeiro; artigo 9º do Código do I.R.C.; nº 20 do artigo 11º do C.I.M.S.I.S.D. conjugado com o artigo 837º do Código Civil.
Isenção de Contribuição Autárquica ao abrigo artigo 50.º e 53.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo D. L. n.º 215/89 de 1 de Julho;

Declaração de utilidade turística de alguns empreendimentos;

D.L. n.º 42/91, de 22 de Janeiro (Retenção na fonte de I.R.S.).

D.L. n.º 324/80, de 25 de Agosto (Restituição de quantias indevidamente recebidas);

D.L. n.º 155/92, de 28 de Julho (Aplicação à R.A.M. deste diploma: transição para o novo regime de contabilidade pública).

- 5- matéria legislativa.
emissão de pareceres jurídicos sobre os diplomas aplicáveis à Região Autónoma da Madeira (ao abrigo do disposto no artigo nº 232 da Constituição da República Portuguesa), considerando as especificidades regionais e os interesses económicos, políticos e sociais da R.A.Madeira.

II**OUTRAS TAREFAS.**

- Membro do Júri de diversos concursos de pessoal.
- Fiscalização da legalidade da despesa pública.

III**ACÇÕES DE FORMAÇÃO**

- A Feitura das Leis.(30-6-92).
- O Concurso na Administração Pública (7-6-91).
- O Mercado Interno (24-9-93).
- O Código do Procedimento Administrativo.(21-4-93).
- A Fiscalização preventiva.(15-4-94).
- Fiscalização sucessiva (30-9-94).
- Critérios de Adjudicação e Revisão de Preços de Empreitadas (4-11-94).
- O Novo Regime Jurídico de Realização das Despesas Públicas (26 -9-1995).

IV

- Menção de mérito excepcional a 22 de Agosto de 1994.

GRUPO FOLCLÓRICO AMIGOS DO FUNCHAL**ASSOCIAÇÃO**

No dia vinte e quatro de Setembro de mil novecentos noventa e três, no Cartório Notarial de Câmara de Lobos, perante mim Ana Maria Moreira Vela Nóbrega Araújo, Licenciada e Notária, deste Cartório, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO

ILÍDIO RODRIGUES DE JESUS, casado, natural da freguesia de Santo António, concelho do Funchal, onde reside ao sítio do Caminho da Ponte.

SEGUNDO

JOSÉ DA SILVA CORREIA, casado, natural da freguesia do Monte, concelho do Funchal, residente na cidade do Funchal ao Caminho do Lombo Jamboeiro E, 29, Porta nº. 1.

TERCEIRO

ABEL ROGÉRIO FIGUEIRA, solteiro, maior, natural da referida freguesia do Monte, onde reside ao sítio das Tílias, nº. 11.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos bilhetes de identidade números 6137809, 9996754 e 4991745, expedidos, os dois primeiros, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa em 23 de Janeiro e

10 de Abril de 1990 e o último em 11 de Novembro de 1992, pelos Serviços de Identificação Civil da Direcção dos Registos e do Notariado através da Conservatória do Registo Civil do Funchal.

Disseram:

Que pela presente escritura, constituem uma Associação denominada "GRUPO FOLCLÓRICO E CULTURAL DOS AMIGOS DO FUNCHAL", com sede na cidade do Funchal no Caminho da Ponte, freguesia de Santo António, dirigida à exibição de danças folclóricas, a qual se regerá pelos estatutos constantes do documento complementar que apresentam e de cujo conteúdo têm perfeito conhecimento.

Exibiram-me:

O certificado de admissibilidade, expedido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 29 de Março de último.

Li e expliquei o conteúdo desta escritura, em voz alta aos outorgantes e na sua presença simultânea.

Rasurei: "Associação"

O NOTÁRIO, Assinatura Ilegível

CAPÍTULO PRIMEIRO DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º

A Associação adopta a denominação "Grupo Folclórico e Cultural dos Amigos do Funchal" e tem sede ao Caminho da Ponte, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

ARTIGO 2º

A sua duração é por tempo indeterminado e o início da sua actividade reporta-se à data de hoje.

ARTIGO 3º

A Associação tem por objectivo a exibição de danças folclóricas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na prossecução do seu objectivo, a Associação cultivará e conservará o conhecimento do património folclórico, etnográfico e artístico popular da Região Autónoma da Madeira, praticando e exibindo o folclore, quer o tradicional quer o estilizado, baseado nos usos e costumes populares regionais.

CAPÍTULO SEGUNDO DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º

São associados os que, sendo maiores, o solicitarem por escrito e sejam admitidos pela Direcção.

ARTIGO 5º

Haverá a categoria de sócios honorários, isentos do pagamento de jóia e quotas, constituída por quem, considerado digno de tal distinção, assim seja proclamado em Assembleia Geral.

ARTIGO 6º

São direitos dos associados, nomeadamente:

- a) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais.
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais.
- c) Reclamar para a Direcção das decisões por esta tomadas, sem prejuízo de recurso para a Assembleia Geral que se seguir, se a Direcção desatender a reclamação ou nada comunicar o reclamante no prazo de trinta dias.

- d) Pedir a sua exoneração, satisfazendo os seus débitos até a data do pedido.

ARTIGO 7º

São deveres dos associados, nomeadamente:

- a) Cumprir as normas estatutárias e regulamentares, as deliberações da Assembleia Geral e as determinações da Direcção, sem prejuízo do previsto direito de reclamação e recurso.
- b) Aceitar e exercer os cargos sociais para que tenham sido eleitos, salvo justo impedimento.
- c) Pagar pontualmente as suas obrigações pecuniárias, nomeadamente as quotas.

ARTIGO 8º

1. São aplicáveis aos associados, conforme a gravidade da infracção cometida, as sanções seguintes:
 - a) Advertência ou censura escrita.
 - b) Suspensão Temporária
 - c) Exclusão.
2. As medidas de "advertência" ou "censura" e suspensão temporária até noventa dias, são da competência da Direcção que as deverá fundamentar; as restantes são da competência da Assembleia Geral mediante proposta da Direcção devidamente fundamentada e comunicada ao visado.

CAPÍTULO TERCEIRO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

ARTIGO 9º

1. São órgãos da Associação:
 - A Assembleia Geral
 - A Direcção
 - O Conselho Fiscal
2. O mandato dos corpos sociais tem a duração de dois anos, sem prejuízo dos seus membros se manterem no exercício de funções enquanto não substituídos.

ARTIGO 10º

A Assembleia Geral será presidida pela Mesa constituída pelo presidente e dois secretários, e reunirá ordinariamente uma vez por ano para aprovação do balanço e contas de exercício: bianualmente, no último trimestre, para a eleição dos corpos sociais e extraordinariamente sempre que o seu presidente a convoque, quer por sua iniciativa, quer a solicitação da Direcção, do Conselho Fiscal ou de um mínimo de vinte associados.

ARTIGO 11º

As Assembleias Gerais são convocadas por meio de aviso postal expedido para cada associado com a antecedência mínima de oito dias, do qual constará o dia, hora e local da reunião e bem assim a respectiva ordem do dia.

ARTIGO 12º

A Assembleia Geral reunirá em primeira convocação com a presença de, pelo menos metade dos seus associados, e em segunda reunião, com qualquer número de presenças, devendo as respectivas deliberações serem tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, salvo as que tenham por objecto alterações dos estatutos, que requerem o voto favorável de três quartos dos votos dos associados presentes e a dissolução ou prorrogação da Associação que exigem o voto favorável de três quartos dos votos de todos os associados.

ARTIGO 13º

Qualquer associado poderá fazer-se representar por seu cônjuge ou outro associado, mediante procuração ou carta assinada pelo representado e dirigida ao Presidente da Assembleia, não podendo um associado acumular mais de duas representações.

ARTIGO 14º

Os sócios honorários podem participar nas Assembleias Gerais, não tendo porém direito a voto.

ARTIGO 15º

A Direcção, constituída por um presidente, um secretário e um tesoureiro, compete à administração da Associação e a sua representação em Juízo e fora dele.

ARTIGO 16º

Ao Conselho Fiscal, constituído por um presidente e dois relatores compete fiscalizar os actos da Direcção e dar o seu parecer sobre o relatório e contas.

**CAPÍTULO QUARTO
DAS RECEITAS****ARTIGO 17º**

Constituem receitas da Associação, o produto das jóias, quotas donativos e quaisquer receitas que legalmente lhe venham a ser atribuídas ou que a Direcção obtenha dentro do âmbito da sua competência.

**CAPÍTULO QUINTO
DIPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS****ARTIGO 18º**

A Assembleia Geral aprovará os regulamentos necessários à disciplina interna da Associação e ao desenvolvimento das normas estatutárias.

ARTIGO 19º

Os outorgantes ficam constituídos em Direcção provisória para o efeito de admissão de novos associados e promoverem no prazo de três meses uma Assembleia Geral para a eleição dos órgãos sociais, terminando com tal eleição o exercício das suas funções.

Assinaturas Ilegíves.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO
FUNCHAL**

GOMES GONÇALVES & GONÇALVES, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 05774; N.I.P.C.: 973317949;

**N.º DE INSCRIÇÃO: 01; N.º E DATA DA
APRESENTAÇÃO: AP. 01/95.10.02**

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Adriano Gonçalves Pereira, Luís Amaro Gonçalves dos Reis e João Tomé Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**PRIMEIRO
FIRMA E SEDE**

A sociedade adopta a firma «GOMES GONÇALVES & GONÇALVES, LDA.», e terá a sua sede ao sítio do Rancho, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

**SEGUNDO
OBJECTO**

Actividade de acabamentos, n.c..

**TERCEIRO
CAPITAL**

O capital social integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é do montante de quatrocentos e cinquenta mil escudos, representado em três quotas iguais, do valor nominal de cento e cinquenta mil escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios: Luís Amaro Gonçalves, João Tomé Gomes e José Adriano Gonçalves Pereira.

**QUARTO
GERÊNCIA**

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de todos para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

QUINTO

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

SEXTO

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros ou representante do sócio falecido ou interdito, que nomearão um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

SÉTIMO

As Assembleias Gerais nos casos em que a lei não determine outra formalidade, serão convocadas mediante carta registada, com aviso de recepção e com a antecedência mínima de quinze dias.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Ficam desde já autorizados os gerentes a levantar o montante do capital depositado no «Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A.» agência do Funchal, para prover as despesas de constituição e demais despesas.

Funchal, 6 de Novembro de 1995

O AJUDANTE, Assinatura Ilegível

O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"